



MISSAS PELAS ALMAS E SUFRÁGIOS DAS ALMAS

Na maior parte das Paróquias da Diocese de Vila Real, sempre houve e continua a haver uma grande devoção pelas Almas do Purgatório. Daí, o empenho das comunidades na angariação de fundos que se destinem à celebração de missas e de ofícios pelas Almas. Contudo, é necessário que não se enverede por atropelos. É conveniente, pois, que se recorde como deve proceder-se.

1.º As “ofertas” que se destinem às Almas não podem ter outra finalidade, senão a celebração de missas e de ofícios pelas Almas. Nem sequer poderão ser usadas para arranjar o altar das Almas, ou a bandeira das Almas, ou o nicho das Almas, ou comprar flores para o altar das Almas, ou cera, ou seja o que for. Essas são “ofertas” para sufragar as Almas, a não ser que as pessoas, ao entregarem ofertas, digam explicitamente que se destinam ao arranjo do altar, ou à compra da bandeira, ou à aquisição de flores, etc., etc. Em casos excepcionalíssimos de extrema pobreza e de falta da mínima dignidade das toalhas do altar das Almas, da bandeira das Almas, castiçais do altar, etc., quando o dinheiro abunde nas caixas, então, o Pároco consulte o Bispo da Diocese – única entidade que poderá intervir ... embora não seja fácil, pois outras soluções serão possíveis.

2.º Tenha-se presente que o “prazo dentro do qual as missas devem ser celebradas” é o de um ano – máximo dos máximos, mas a caridade manda que sejam celebradas, o mais brevemente possível. Que não haja descuidos ...

3.º As “ofertas” que aparecem com a finalidade de “para as Almas” costumam ter diversas proveniências. Deixa-se uma palavra, sobre cada uma das mais vulgares.

3.1. Peditórios para as Almas feitos na Igreja Paroquial e também em Capelas, nas celebrações Eucarísticas dominicais e/ou em dias de semana. O resultado destes peditórios deve escrivitar-se à parte de outros peditórios, conforme indicação do pároco. Do bolo mensal, trimestral ou anual, conforme os lugares, celebrem-se missas pelas Almas, no local, se possível ao Pároco, ou enviem-se para a Cúria Diocesana. E ainda: - se possível, destaque-se desse bolo parte ou toda a importância para o ofício das Almas de Novembro ou outro mês, de acordo com os hábitos.

- 3.2. Em algumas paróquias da Diocese e até lugares existe a devoção das “Almas da Sagrada Família”. Tanto quanto nos é dado conhecer, são pessoas que recolhem ofertas, com conhecimento e orientação dos párocos, e diligentemente recorrem à Cúria Diocesana mandar celebrar missas pelas Almas do respectivo lugar. De acordo com os párocos, sempre que necessário, dão a sua ajuda para o ofício das Almas. Fazem trabalho meritório.
- 3.3. Ofertas entregues em mão ao pároco ou encarregado da Igreja ou Capela ou a qualquer outra pessoa para a celebração de missas pelas Almas. Essas ofertas não podem nem devem ir para outros fins, por exemplo, ofício das Almas. Destinam-se exclusivamente à celebração de missas pelas Almas. Se a celebração não estiver dentro das possibilidades do Pároco, essas missas deverão ser encaminhadas, quanto antes, para a Cúria Diocesana.
- 3.4. Esmolas deixadas em caixas das Almas das Igrejas, Capelas ou Santuários. Os oferentes dessas esmolos entendem que sejam para celebração de missas e não para outros fins. Pelo menos, mensalmente, essas caixas devem ser abertas por quem de direito e a importância aí encontrada deverá ser anotada e guardada, conforme indicação do pároco. A celebração das missas com esses dinheiros não pode ser retardada, à espera que se junte “mais algum”, para aumentar o número de missas a celebrar. É preferível que se entreguem menos, por mais vezes.
- 3.5. Esmolas para as Almas dos petos (caixas/cofres) dos nichos das Almas espalhados por praças e caminhos de toda a Diocese. O nosso Mons. João Parente publicou em Agosto de 2015, um trabalho interessantíssimo com o título – *As ‘Alminhas’ na Diocese de Vila Real* -, onde faz referência a 460. Quem tiver possibilidades não deixe de adquiri-lo. De cada uma dessas Alminhas apresenta fotografia a cores e uma breve descrição. Olhando as fotografias, em bastantes casos, depara-se com um estado de degradação que muito entristece. Em contrapartida, são bastantes os nichos bem cuidados. Numa boa parte, o peto (caixa das esmolos) foi alvo de actos selvagens, visando a rapina de quaisquer cêntimos. Seria de louvar que os párocos e outros sacerdotes, com a ajuda do povo de Deus, que não deixa de ser generoso, esses nichos maltratados voltassem ao seu primitivo estado. Após esta introdução, coloquemo-nos no problema das esmolos para as Almas que alguns petos possam ainda recolher, ou venham a recolher. Essas esmolos destinam-se à celebração de missas pelas Almas e não podem ter outro fim. Possivelmente, a única dificuldade com que se poderá deparar será a que advém do facto de as esmolos serem muito exíguas e não perfazerem sequer o estipêndio de uma missa. Se assim for, juntem-se essas migalhas a esmolos pelas Almas de outras proveniências. Providencie-se no sentido de, quando em quando, os petos serem abertos e as esmolos retiradas. Evite-se, quanto possível, que gente de má índole os possa violar.

3.6. Em algumas paróquias da Diocese de Vila Real, existe a Irmandade das Almas à qual, em alguns casos, chamam Confraria das Almas. A sua função não é propriamente recolher ofertas para as Almas, mas sim promover a “Devoção das Almas”. Contudo, se pela Irmandade forem recolhidas ofertas para as Almas, a não ser que os oferentes expressem a sua vontade noutra direcção, essas ofertas destinam-se à celebração de missas.

3.7. Estas normas entram imediatamente em vigor.

Vila Real, 13 de Outubro de 2015.



+ D. Amândio José Tomás
Bispo de Vila Real